



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Câmara

LEI N.º 4.126/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO
VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI, Senhor
FRANCISCO MATIAS FONSECA no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu
sanciono a seguinte Lei:

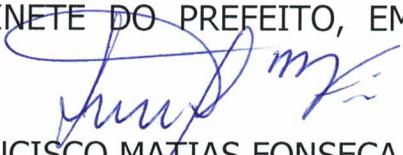
Art. 1º É concedido aos servidores públicos
municipais a reposição inflacionária ao vale-alimentação, a partir de março
de 2020, num percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento).

Parágrafo Único: O reajuste de 4,31% incidirá sobre
o valor do vale, que foi o índice acumulado no período de 2019/2020,
ficando alterada a redação do artigo 3º da Lei n.º 4.010/2019 de 28 de
janeiro de 2019 passando a conter a seguinte redação.

"Art. 3º o valor do vale-alimentação a partir de
março de 2020 passará a ser de R\$.234,69 (duzentos e trinta e quatro
reais com sessenta e nove centavos)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE MARÇO DE
2020.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.


RUBEN WANDERLAN ACOSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 436
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 0.73.2020 Pag. 11
Data 30/03/2020

Assinatura _____ Hora _____